



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**PARECER FAVORÁVEL Nº 4908/2024**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5579/2023**

**RELATOR: DR. MAURO PERALTA**

**EMENTA: DENOMINA A  
SERVIDÃO PHILOMENA REIS  
DOS SANTOS, A LOGRADOURO  
PÚBLICO.**

Em conformidade com os dispositivos listados no Art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis, segue o parecer:

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de um Projeto de Lei do Ilustre Vereador Gil Magno, o qual "DENOMINA A SERVIDÃO PHILOMENA REIS DOS SANTOS, A LOGRADOURO PÚBLICO."

Inicialmente, cumpre destacar as competências da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme disposto pelo Art. 35, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis:

"Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

I - Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a) aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais ou de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Casa ou de suas Comissões, para efeito de admissibilidade e tramitação;

b) em particular, admissibilidade de propostas de emenda à Lei Orgânica Municipal;

c) qualquer assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

d) exercício dos poderes municipais;

e) licença de Vereador, Prefeito ou Vice-Prefeito para ausentar-se do Município ou para interromper o exercício de suas funções;

f) desapropriações;

g) transferência temporária de sede do Governo;

h) redação do vencido e redação final das proposições em geral, ressalvado o disposto nos §§ 3º, 4º e 5º do art. 115;

i) e ainda opinar sobre a oportunidade ou conveniência da matéria proposta."

Com base nas competências atribuídas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apresento meu voto.

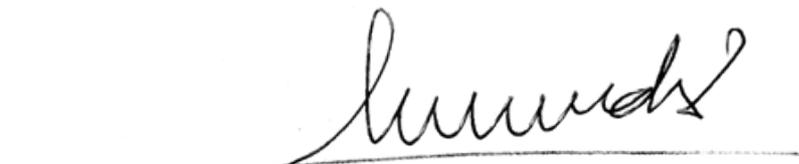
## II - VOTO:

Voto favorável à proposta de alteração do nome da via. Reconheço que esta mudança beneficiará os residentes locais, proporcionando-lhes melhores condições de segurança e acessibilidade, especialmente considerando que a infraestrutura básica já está disponível na área. Além disso, a sugestão de homenagear uma antiga moradora é louvável e contribui para preservar a história e identidade do local. Portanto, solicito aos membros da instituição responsável que analisem e aprovelem essa solicitação, respaldada pelo apoio popular expresso no abaixo-assinado.

## III - PARECER DAS COMISSÕES:

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação desta proposição.

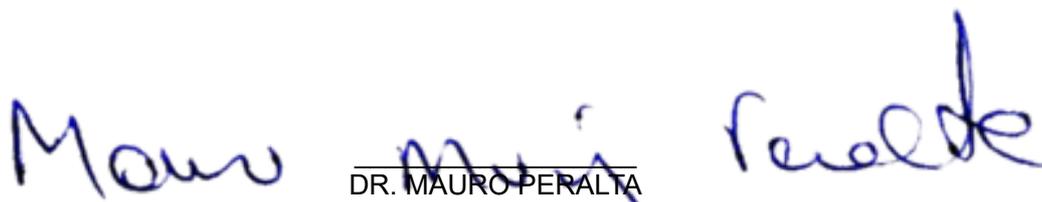
Sala das Comissões em 24 de maio de 2024



FRED PROCÓPIO  
Presidente



GIL MAGNO  
Vogal



DR. MAURO PERALTA  
Vogal